7952 79687

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.544

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1°- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 585.282,59 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.009 4.4.90.51.00.00 Fonte 3.1.126 Obras e Instalações 585.282,59

TOTAL 585.282,59

TOTAL GERAL 585.282,59

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.04.00.00 Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-

INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar

Infantil 585.282,59 **TOTAL** 585.282,59

TOTAL GERAL 585.282,59

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze. (09.01.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO Prefeito Municipal

